



GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL

8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade - COMTMUA

EMENDA nº 001 de autoria do Vereador **Elissandro Bessa** que “Supra-se a redação do art. 3º e parágrafo 1º do Projeto de Lei nº 152/2020 e renumera-se o parágrafo 2º do mesmo artigo”.

PL nº 152/2020 de autoria do Vereador **ISAAC TAYAH** que "**ALTERA** a redação do inciso I, do artigo 251, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata dos Sistemas Viários e dos Transportes Coletivos”.

PARECER DE EMENDA

Versam os presentes autos acerca da Emenda do Vereador **Elissandro Bessa**, que suprime a redação do artigo 3º e do §1º do PL 152/2020 e renumera o §2º do mesmo artigo, *in verbis*:

Art. 1º - Fica suprimida a redação de todo o art. 3º e parágrafo 1º do Projeto de Lei 152/2020.

Art. 2º - O parágrafo 2º passa a ser renumerado como artigo 3º, permanecendo a sua redação:

Art. 3º - “Os motoristas dos veículos de transportes privado por aplicativos deverão, sempre que possível, conduzir os carros com as janelas abertas”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa desta Augusta Casa, tendo em seguida seu trâmite normal pelas Comissões, até finalmente ser recebida por essa 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade – COMTMUA, que após análise, emite o parecer a seguir:

Rua Padre Agostinho Caballero, 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020
Fone: 3303-2816 – www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL

Fez-se *mister* que se ressalte que Emenda em comento passe por essa comissão, pois as restrições impostas em razão da PANDEMIA do vírus SARS-CoV-2 ("coronavírus"), causador da doença COVID-19 resultaram na considerável queda de faturamento de autônomos, como exemplo os permissionários da modalidade do serviço de táxi, moto táxi, aplicativos, lotação etc. tendo estes que se adequar à nova realidade.

Destarte, a restrição de circulação de pessoas, inclusa no artigo 3º do aludido Projeto de Lei, bem como a limitação do número de passageiros, a proibição de viagens compartilhadas e modalidade similares, acarretará em mais prejuízos financeiros aos que já vêm enfrentando diuturnamente essa crise econômica.

Tal Emenda tem como escopo destacar que todos os cuidados orientados pelos médicos, pela OMS, vêm sendo tomados pelos prestadores de serviços, como o uso de máscara, álcool em gel, higienização interna dos veículos e o uso das janelas abertas durante as viagens.

Pelo exposto, devido à relevância da matéria, nesse momento de pandemia, emitimos parecer **FAVORÁVEL à EMENDA** ao Projeto de Lei em comento.

Manaus, 22 de junho de 2020.

Ver. **Rosivaldo Cordovil**

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero, 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020
Fone: 3303-2816 – www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVI - VEREADOR - 335.368.562-68 EM 24/06/2020 11:37:40
DIEGO ROBERTO AFONSO - VEREADOR - 784.440.632-15 EM 24/06/2020 10:13:47
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - VEREADOR - 613.453.342-49 EM 24/06/2020 10:09:40
CARMEM GLORIA DE ALMEIDA CARRATE - VEREADOR - 115.263.602-25 EM 24/06/2020 10:06:44
CICERO CUSTODIO DA SILVA - VEREADOR - 759.178.403-00 EM 24/06/2020 10:21:58
ELISSANDRO AMORIM BESSA - 405.507.372-00 EM 24/06/2020 11:24:49

